

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PAULO TARCÍSIO PESSOA JARDIM, brasileiro, casado, exercendo o mandato de vereador da Câmara Municipal de João Pessoa/PB, inscrito no RG de nº 2.670.153 – SSP/PB, CPF sob o nº 048.741.194-33, residente e domiciliado na Rua Av. Maria Rosa, 1661, Apto 1801, Residencial Fairmont, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP 58.038-461.

CONTRATADO: THIAGO VASCONCELOS MORAES (PORTAL DA CAPITAL – ONDE O ESTADO SE ENCONTRA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.302.933/0001-07, com endereço na Av. Sinésio Guimarães, 301, Sala 102, Torre, João Pessoa/PB, CEP 58.040-400.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Divulgação de Atividade Parlamentar em Sítios e Portais de Notícias, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação dos serviços de divulgação de atividade parlamentar do CONTRATANTE em sítios e portais de notícias.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

THIAGO
VASCONCELOS
MORAES:183029330
00107

Assinado de forma digital
por THIAGO VASCONCELOS
MORAES:18302933000107
Dados: 2025.05.20 19:46:27
-03'00'

Cláusula 4ª. É dever do **CONTRATADO** oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, até o último dia útil de cada mês.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Cláusula 8ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 9ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula 10ª. Caso o **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

Cláusula 11ª. Caso seja o **CONTRATADO** quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao **CONTRATANTE**, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

DO PRAZO

Cláusula 12ª. O **CONTRATADO** assume o compromisso de realizar o serviço dentro a partir da assinatura do presente contrato, com vigência até 31/12/2028, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Fica pactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

DO FORO

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de João Pessoa/PB;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

João Pessoa/PB, 01 de março de 2025.


TARCÍSIO JARDIM
Vereador

THIAGO VASCONCELOS
MORAES:183029330001
07

Assinado de forma digital por
THIAGO VASCONCELOS
MORAES:18302933000107
Dados: 2025.05.20 19:47:00 -03'00'

CONTRATADO